

## PORTARIA ESALQ Nº 041 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de pós-graduação** junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Conselho do LES, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Pós-Graduação Interunidades – Ecologia Aplicada, Comissão de Pós-Graduação Integrada em Bioenergia, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Comissão de Pesquisa, Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, Comissão de Ética Ambiental de Pesquisa, Comissão de Ética no Uso de Animais, Comissão de Biblioteca, Conselho Gestor do Campus

O Diretor da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

### PORTARIA:

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **das 8:00 h do dia 14 de setembro às 23:59 h do dia 15 de setembro de 2017**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

**Parágrafo único** – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 (dois) docentes e 02 (dois) discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da ESALQ.

**Artigo 4º** - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

**a) Congregação:**

– 03 (três) representantes discentes e respectivos suplentes.

**b) Conselho Técnico-Administrativo (CTA):**

– 01 (um) representante discente e respectivo suplente - aluno de graduação ou de pós-graduação.

**c) Conselho do Departamento de Economia, Administração e Sociologia**

– 02 (dois) representantes e respectivos suplentes, assegurado 1 (um) representante da graduação.

**d) Comissão de Pós-Graduação (CPG)**

- 03 (três) representantes e respectivos suplentes .

**e) Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Ecologia Aplicada**

- 01 (um) representante e respectivo suplente.

**f) Comissão de Pós-Graduação Integrada em Bioenergia**

- 01 (um) representante e respectivo suplente.

**g) Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEX)**

– 01 (um) representante e respectivo suplente – aluno de graduação ou de pós-graduação

**h) Comissão de Pesquisa (CP)**

– 01 (um) representante e respectivo suplente.

**i) Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos**

– 01 (um) representante e respectivo suplente.

**j) Comissão de Ética Ambiental na Pesquisa**

– 01 (um) representante e respectivo suplente.

**k) Comissão de Ética no Uso de Animais**

– 01 (um) representante e respectivo suplente.

**l) Comissão de Biblioteca**

- 01 (um) representante e respectivo suplente.

**m) Conselho Gestor do Campus**

– 01 (um) representante e respectivo suplente – aluno de graduação ou de pós-graduação

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

## **DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no Serviço de Pós-Graduação, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **17:00h do dia 04 de setembro de 2017**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Sistema JanusWeb.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 05 de setembro de 2017.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17:00 h do dia 11 de setembro de 2017. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17:00h do dia 12 de setembro de 2017.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 13 de setembro de 2017, às 10:00 h, permitida a presença de interessados.

## **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 8º** - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 14 de setembro de 2017, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

## DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

**Artigo 10** - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2017, das 8:30 h às 16:30 h, na Assistência Acadêmica.

**Artigo 11** - O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

**Parágrafo único** - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

**Artigo 12** - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

**Artigo 13** - Não será permitido o voto por procuração.

**Artigo 14** - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

## DOS RESULTADOS

**Artigo 15** - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 18 de setembro de 2017, às 17:00 h.

**Artigo 16** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 17** – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 16:30 h do dia 21 de setembro de 2017, e será decidido pelo Diretor.

**Artigo 18** – Previamente à homologação dos resultados da eleição pelo Diretor, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13.04.2017 (republicada no DOE de 27.04.2017), a Diretoria da Unidade, deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

**Parágrafo único** – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

**Artigo 19** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 20** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof. Dr. Luiz Gustavo Nussio  
Diretor da ESALQ